EDITAL
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260903DV00016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026
FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 01.615.784/0001-25, com sede na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, CEP: 58908–000, E-mail: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br , doravante denominada Contratante, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 0174/2025, de 24 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados que realizará **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devidamente caracterizada nos autos, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços de climatização e refrigeração em aparelhos de ar–condicionado, bebedouros e geladeiras, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Poço de José de Moura/PB, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, no que couber, nas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e demais legislação aplicável, observadas as alterações supervenientes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Referência, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme datas e horários abaixo definidos.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026**
HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO	**ATÉ 13H00 HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	**ENTREGA PRESENCIAL:** **Departamento de Licitação, situado na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, no horário de expediente (08h00 às 13h00).** **ENVIO ELETRÔNICO:** **E-mail institucional: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br até às 13h00 - horário de Brasília/DF.**
LINKS PARA CONSULTA DO EDITAL	**https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150** **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

1. DO OBJETO.

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços de climatização e refrigeração em aparelhos de ar–condicionado, bebedouros e geladeiras, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Poço de José de Moura/PB**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As especificações da contratação, compreendendo os serviços integrantes dos lotes, as capacidades dos equipamentos, os quantitativos estimados, os materiais e componentes incluídos em cada serviço, as condições de execução sob demanda, a emissão de Ordens de Serviço, a medição, o recebimento, a fiscalização e o pagamento, encontram-se detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, que integra este Edital para todos os fins.

1.3. A contratação será dividida em 03 (três) lotes, compostos pelos itens e quantitativos estimados constantes do Termo de Referência, sendo: Lote 01 – Serviços de Climatização e Refrigeração – Secretaria Municipal de Saúde; Lote 02 – Serviços de Climatização e Refrigeração – Secretaria Municipal de Educação; e Lote 03 – Serviços de Climatização e Refrigeração – Demais Secretarias Municipais.

1.3.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração, não ficando o Município obrigado a solicitar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo devido pagamento somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados.

1.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado mediante o somatório dos valores totais dos itens que o compõem, observados os quantitativos estimados, os preços unitários ofertados, os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração e o atendimento integral às condições deste Edital e do Termo de Referência.

1.4.1. A classificação e a seleção da proposta mais vantajosa ocorrerão por lote, podendo o mesmo fornecedor ser vencedor de um ou mais lotes, desde que atenda às condições de habilitação e às demais exigências do procedimento.

1.4.2. A aceitabilidade da proposta considerará tanto o valor total do lote quanto os preços unitários dos itens, vedada a aceitação de preço unitário superior ao respectivo valor máximo definido pela Administração.

1.4.3. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante preços unitários previamente estabelecidos, sendo o pagamento devido exclusivamente pelas quantidades efetivamente solicitadas, executadas, recebidas e atestadas pela Administração.

1.5. O objeto é classificado como serviço comum, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e sua execução se destina ao atendimento de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração relacionadas à conservação e ao adequado funcionamento dos equipamentos de climatização e refrigeração das unidades municipais. A execução ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço, durante a vigência contratual.

1.6. Na presente contratação será assegurado tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses e condições legalmente estabelecidas.

1.6.1. A participante deverá declarar que atende aos requisitos de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º

da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. A constatação de declaração falsa, enquadramento irregular ou utilização indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 poderá acarretar a desclassificação ou inabilitação da participante, conforme a fase do procedimento, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.7. Em caso de divergência entre o resumo ou a descrição simplificada divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou no Portal da Transparência e as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas. Eventual divergência entre o Edital e o Termo de Referência deverá ser objeto de esclarecimento ou retificação pela Administração, observada a reabertura do prazo quando a alteração puder interferir na formulação das propostas.

1.8. Todas as referências de data e horário constantes neste Edital e nas comunicações relativas ao procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ELEMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

2.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

2.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

2.1.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME;

2.1.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

2.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

2.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

2.2.1.1. https://www.gov.br/pncp/pt-br

2.2.1.2. https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150

3. DO SUPORTE LEGAL:

3.1. O presente Processo de Contratação Direta – Dispensa será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, exclusivamente quanto à atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, e pelas demais normas aplicáveis, consideradas as alterações supervenientes.

4. DO PRAZO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração durante a vigência contratual, observadas as especificações, os quantitativos, os locais de atendimento e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.1. O prazo para atendimento e conclusão dos serviços será aquele estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, que deverá identificar a demanda, o local de execução, o equipamento, o serviço solicitado, a quantidade e o prazo aplicável.

4.1.2. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou retardar a execução do serviço solicitado, informando as causas e adotando as providências cabíveis para regularização.

4.1.3. O atraso injustificado, a execução inadequada ou a não execução dos serviços regularmente solicitados caracterizará inadimplemento contratual e poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2. A contratada será responsável pela execução dos serviços de instalação, desinstalação, remoção e reinstalação, manutenção preventiva, limpeza, recarga de fluido refrigerante e manutenção corretiva dos equipamentos abrangidos pela contratação, conforme cada item efetivamente solicitado pela Administração e as especificações constantes do Termo de Referência.

4.2.1. Correrão por conta da contratada todos os custos necessários à execução dos serviços contratados, inclusive mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos, tributos e demais despesas diretas ou indiretas, observados, em cada item, os materiais, fluidos refrigerantes, peças e componentes expressamente incluídos no respectivo preço unitário.

4.2.2. Nos itens de instalação, deverão estar incluídos no preço os materiais expressamente definidos no Termo de Referência, inclusive linha frigorígena em tubulação de cobre de até 5,00 metros por instalação, quando prevista no respectivo item.

4.2.2.1. A metragem de linha frigorígena incluída nos serviços de instalação limita-se a 5,00 metros por equipamento. Eventual metragem excedente não integra o preço do respectivo item e não poderá ser executada ou cobrada com fundamento nele, salvo se houver previsão específica e prévia formalização juridicamente cabível pela Administração.

4.2.3. Nos serviços de manutenção corretiva que incluam fornecimento de peças, a substituição deverá decorrer de necessidade constatada mediante diagnóstico e ser previamente autorizada pela fiscalização, devendo ser utilizadas peças novas, sem uso, compatíveis com o equipamento e adequadas ao seu perfeito funcionamento, sem cobrança adicional, observado que, no item de manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado, o compressor não integra o preço contratado.

4.2.3.1. Quando constatada a necessidade de substituição do compressor de aparelho de ar-condicionado, a contratada deverá comunicar formalmente a ocorrência à fiscalização, mediante relatório ou diagnóstico técnico, não sendo admitida a execução ou cobrança da substituição com fundamento no item de manutenção corretiva previsto nesta contratação.

4.2.4. A contratada deverá registrar no relatório de execução as peças eventualmente substituídas, facultado à fiscalização exigir a apresentação das peças retiradas para fins de conferência.

4.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações do Termo de Referência, as recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis às atividades efetivamente executadas.

4.3.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as exigências legais, técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis às atividades efetivamente executadas.

4.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, em razão da natureza continuada dos serviços, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração e a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda durante toda a vigência contratual, mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração, conforme as necessidades efetivamente verificadas, não ficando o Município obrigado a utilizar integralmente os quantitativos estimados.

4.4.2. No início da contratação e de cada exercício financeiro abrangido pela vigência contratual, deverá ser observada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, nos termos da legislação aplicável.

4.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes às unidades administrativas beneficiárias de cada lote, previamente identificadas nos autos quanto à classificação funcional, natureza da despesa e fonte de recursos, devendo as dotações aplicáveis ser indicadas no respectivo instrumento contratual.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e, quando legalmente admissível para a atividade, Microempreendedores Individuais – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

5.1.1. A PARTICIPAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E, QUANDO LEGALMENTE ADMISSÍVEL PARA A ATIVIDADE, AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, OBSERVADOS OS VALORES ESTIMADOS DOS LOTES E AS HIPÓTESES DE NÃO APLICAÇÃO PREVISTAS NO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

5.1.1.1. A exclusividade não afastará a obrigação de atendimento integral às especificações técnicas, operacionais e às condições de habilitação estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.1.1.2. Caso não sejam obtidas propostas válidas e vantajosas para determinado lote, a Administração avaliará, mediante decisão fundamentada e observância da Lei Complementar nº 123/2006, a republicação do Edital, a revisão das condições de participação ou a adoção de outra providência legalmente cabível.

5.1.2. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, ou entregue mediante protocolo no Departamento de Licitação, sediado na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB.

5.2. Os interessados deverão observar os procedimentos previstos neste Edital, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, podendo ser solicitados esclarecimentos pelo e-mail institucional licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br.

5.3. O envio da proposta e, quando solicitado, dos documentos de habilitação por e-mail ou protocolo físico será de responsabilidade exclusiva do interessado, inclusive quanto à legibilidade, à integridade dos arquivos e à comprovação do envio dentro do prazo estabelecido pela Administração.

5.4. O Fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento.

5.5. Não poderão participar deste Processo de Contratação Direta:

5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do Processo de Contratação Direta – Dispensa;

5.5.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o Processo de Contratação Direta – Dispensa versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o Processo de Contratação Direta – Dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do Processo de Contratação Direta – Dispensa, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante dos documentos de planejamento da contratação quanto à desnecessidade da participação consorciada para ampliação da competitividade e adequada execução do objeto;

5.5.11. Pessoas físicas.

5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente do Processo de Contratação Direta – Dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o item 5.5.6 será também aplicado ao Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Fornecedor.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.4 e 5.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do Processo de Contratação Direta – Dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. A vedação de que trata o item 5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10.1. Durante a vigência do contrato, será vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.11. O aviso de contratação direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, período durante o qual os interessados poderão encaminhar propostas adicionais, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO INGRESSO NA DISPENSA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. O ingresso do interessado no procedimento de dispensa dar-se-á mediante o envio da proposta de preços, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, ao e-mail licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, ou por entrega presencial, mediante protocolo, no Departamento de Licitação, situado na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, no horário definido neste Edital, sendo o endereço eletrônico informado considerado meio oficial para comunicações relativas a este procedimento.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, de maneira clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do interessado, contendo, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.

6.2.2. Preços unitários e totais de cada item, bem como o valor total do(s) lote(s) ofertado(s), expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. Em caso de erro meramente aritmético, poderá ser realizada a correção do valor total com base no preço unitário e no quantitativo correspondente, vedada a majoração do preço unitário originalmente ofertado.

6.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data final de recebimento das propostas, facultada a apresentação de validade superior.

6.2.4. A proposta deverá identificar o lote, o número do item, a discriminação do serviço, a unidade, o quantitativo estimado, o preço unitário, o preço total do item e o valor total do lote.

6.2.5. O interessado poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, devendo, entretanto, cotar obrigatoriamente todos os itens integrantes de cada lote para o qual pretenda concorrer, sob pena de desclassificação da proposta relativamente ao lote apresentado de forma incompleta.

6.2.6. A proposta deverá ser acompanhada de declaração de que os preços ofertados compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

6.3. Admite-se a apresentação da proposta em arquivo eletrônico (PDF), encaminhado por e-mail, devidamente assinado pelo representante legal do interessado, inclusive mediante assinatura eletrônica que permita a identificação do signatário e a integridade do documento, preferencialmente nos termos da Lei nº 14.063/2020, desde que seja possível verificar a autoria e a autenticidade do documento apresentado.

6.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, encargos, tributos, materiais e insumos previstos nas especificações, fluidos refrigerantes, tubulação de cobre e demais materiais de instalação nos limites estabelecidos no Termo de Referência, bem como as peças incluídas nos respectivos itens, não sendo admitida cobrança posterior de valores relativos a obrigações já compreendidas no preço contratado.

6.5. A apresentação da proposta implicará o compromisso de executar os serviços correspondentes ao(s) lote(s) ofertado(s), de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Administração e com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.5.1. A proposta deverá considerar os quantitativos estimados, as capacidades dos equipamentos, os materiais, insumos, fluidos refrigerantes, peças e demais obrigações expressamente incluídas em cada item do Termo de Referência.

6.5.2. Os atestados de capacidade técnica e os demais documentos exigidos para habilitação serão apresentados pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, quando convocado pela Administração.

6.6. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, comprometendo-se o interessado a executar os serviços em estrita conformidade com as exigências técnicas e operacionais estabelecidas.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e de seus anexos, especialmente quanto aos preços unitários, ao valor total do lote, às especificações dos itens e às condições essenciais de execução.

7. DO PRAZO E ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A presente DISPENSA permanecerá disponível pelo prazo mínimo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de divulgação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal da Transparência do Município https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150

7.1.1. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 11/09/2026. HORÁRIO: 13h00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

7.2. A empresa interessada deverá encaminhar sua proposta ao e-mail licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br ou entregá-la presencialmente, em envelope lacrado, mediante protocolo no Departamento de Licitação, conforme o Anexo II deste Edital, identificando o Processo Administrativo nº 260903DV00016 e a Dispensa de Licitação nº 00016/2026. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote.

7.2.1. Encerrada a classificação das propostas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo e na forma estabelecidos pela Administração. Caso o mesmo fornecedor seja o primeiro colocado em mais de um lote, a documentação de habilitação será apresentada uma única vez, sem prejuízo das exigências pertinentes aos lotes adjudicados.

7.3. Será admitida a substituição ou a retificação da proposta, por iniciativa do interessado, até o término do prazo final de recebimento, mediante novo envio identificado como "SUBSTITUIÇÃO/RETIFICAÇÃO", prevalecendo a última versão tempestivamente apresentada.

7.4. Após o encerramento do prazo, não será permitida a substituição da proposta nem a alteração do preço ou das condições essenciais de execução dos serviços, ressalvados os esclarecimentos, as diligências e o saneamento de erros ou falhas que não modifiquem a substância da oferta originalmente apresentada.

7.5. Após o término do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, a Agente de Contratação procederá ao encerramento da fase de recebimento e realizará a análise e classificação das propostas, com a divulgação do resultado preliminar da classificação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal da Transparência do Município https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150.

7.6. É responsabilidade do interessado assegurar o envio tempestivo e a integridade dos arquivos encaminhados por e-mail. Recomenda-se solicitar confirmação de recebimento. A Administração não se responsabiliza por falhas técnicas externas ao domínio institucional do Contratante (ex.: indisponibilidade do provedor do remetente, envio para endereço incorreto, anexos corrompidos, bloqueios por antivírus do remetente), sem prejuízo da observância do horário de recebimento na caixa postal institucional.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a Agente de Contratação procederá à análise de sua conformidade com o objeto e com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8.2. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, apurado pelo somatório dos valores totais dos itens que compõem cada lote, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.2.1. Para fins de aceitabilidade, serão examinados o valor total do lote e os preços unitários dos itens que o compõem, não sendo admitido preço unitário superior ao respectivo valor máximo aceitável estabelecido pela Administração.

8.3. A Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para comprovação de fatos ou condições existentes na data final de apresentação das propostas, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado posteriormente, vedada a inclusão de condição inexistente à época própria ou a alteração da substância da proposta.

8.4. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente melhor classificado em cada lote, registrando-se nos autos os atos, propostas e decisões correspondentes.

8.6. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, e realizadas as diligências eventualmente necessárias, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão quanto à autorização da contratação direta, observados os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o atendimento às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 5.5 deste Edital, especialmente

quanto à existência de sanção vigente que impeça sua participação no procedimento ou sua contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF, quando adotado pela Administração e tecnicamente aplicável ao procedimento;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.1.4. Lista de licitantes inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, ou outro cadastro oficial que venha a substituí-la ou complementá-la.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

9.2.1. Quando houver indícios objetivos de tentativa de burla a sanção ou utilização fraudulenta de pessoa jurídica, a Administração poderá realizar consultas adicionais necessárias à apuração dos vínculos societários ou de administração, mediante utilização das bases oficiais disponíveis e observância do devido processo.

9.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, a Administração poderá substituir as consultas individuais ao CEIS, ao CNEP e à Lista de Inidôneos do TCU pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União.

9.4. Caso as consultas realizadas em bases oficiais revelem ocorrência impeditiva indireta ou indícios de tentativa de burla a sanção, a Agente de Contratação realizará as diligências necessárias para apuração da situação.

9.4.1. A apuração poderá considerar, entre outros elementos pertinentes, vínculos societários ou de administração, identidade ou proximidade de ramo de atividade, sucessão empresarial e outros elementos objetivos indicativos de eventual utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

9.4.2. O Fornecedor será convocado para manifestação previamente ao eventual reconhecimento de impedimento de participação ou à inabilitação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção vigente cujo alcance impeça a participação no procedimento ou a contratação com o Município, o fornecedor será considerado impedido, mediante decisão fundamentada e após sua prévia manifestação.

9.5. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

9.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para fins de Habilitação Jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.5.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei

9.5.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.1.5. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.1.7. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais pertinentes ou, alternativamente, com a consolidação vigente, quando aplicável.

9.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Para fins de habilitação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

9.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível e pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto contratual.

9.5.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

9.5.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

9.5.2.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da participante declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contado do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.2.9. A não regularização no prazo previsto implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legalmente cabíveis, facultada à Administração a convocação dos participantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Para fins de habilitação relativa a Qualificação Econômico-Financeira, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade constante no próprio documento ou, na ausência de indicação expressa de validade, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta.

9.5.3.1.1. Eventual situação de recuperação judicial ou extrajudicial não ensejará inabilitação automática, devendo ser examinados os documentos apresentados e a capacidade econômico-financeira do fornecedor para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, conforme a legislação aplicável.

9.5.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Para fins de habilitação quanto à Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5.4.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior satisfatória de serviços de instalação e/ou manutenção preventiva ou corretiva de aparelhos ou sistemas de ar-condicionado, climatização ou refrigeração, compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.

9.5.4.1.1. O atestado deverá permitir a identificação do emitente, da empresa executora e dos serviços realizados, contendo informações suficientes para avaliação da compatibilidade da experiência comprovada com o objeto da contratação.

9.5.4.1.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência exigida.

9.5.4.1.3. Não será exigida identidade absoluta entre os serviços descritos no atestado e aqueles objeto da contratação, sendo suficiente a comprovação de experiência em serviços de características e complexidade compatíveis.

9.5.4.1.4. Não será exigido quantitativo mínimo, período específico de experiência ou serviço executado em local determinado.

9.5.4.1.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a legitimidade e o conteúdo dos atestados, inclusive mediante contato com o emitente ou solicitação de documentos relacionados aos serviços declarados.

9.5.4.1.6. O atestado que contenha informação falsa ou cuja autenticidade ou legitimidade não seja confirmada após a realização das diligências cabíveis poderá acarretar a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e das sanções cabíveis, observadas as possibilidades legais de saneamento de erros ou falhas meramente formais.

9.5.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES - Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos complementares, sob pena de inabilitação:

9.5.5.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.4. Declaração de que não incide em situação que configure impedimento ou conflito de interesses previsto no art. 9º, §1º, e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021. (Conforme modelo do Anexo III).

9.5.5.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.6. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.6. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU, QUANDO LEGALMENTE ADMISSÍVEL, MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Por se tratar de procedimento destinado exclusivamente à participação das empresas abrangidas pelo tratamento favorecido, o interessado deverá comprovar seu enquadramento mediante a apresentação dos documentos abaixo:

9.5.6.1. Declaração assinada pelo representante legal de que o interessado se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, não incidindo nas vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e observando o limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; (Conforme modelo do Anexo IV)

9.5.6.2. A declaração deverá ser acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente expedido pelo registro competente, conforme sua natureza jurídica; no caso de Microempreendedor Individual, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela fiscalização, com base nos preços unitários contratados, mediante apresentação da correspondente nota fiscal e dos documentos de medição e execução previstos no Termo de Referência.

10.1.1. A medição considerará exclusivamente as quantidades efetivamente executadas no período, sendo vedado o pagamento de quantitativos apenas estimados ou não executados.

10.1.2. Cada serviço executado deverá estar vinculado à respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente de autorização e controle.

10.1.3. O prazo e os demais procedimentos para liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência e no contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O procedimento será divulgado nos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal da Transparência do município https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150

11.2. A Agente de Contratação verificará, quando disponíveis meios oficiais de consulta, a validade e a autenticidade dos documentos apresentados, podendo promover diligências junto aos órgãos emissores ou aos respectivos emitentes sempre que necessário à adequada instrução do procedimento.

11.2.1. Quando a proposta não atender às exigências técnicas, econômicas ou formais essenciais deste Edital e de seus anexos, o fornecedor será desclassificado. Quando a documentação de habilitação estiver incompleta, irregular ou em desacordo com as exigências do Edital, após observadas as possibilidades legais de saneamento e diligência, o fornecedor será inabilitado, convocando-se o próximo classificado.

11.2.2. Caso todos os interessados sejam desclassificados ou inabilitados, a Administração, mediante decisão fundamentada, poderá:

11.2.2.1. Republicar o presente Edital, com nova data para recebimento das propostas;

11.2.2.2. conceder prazo para saneamento de falhas ou complementação de informações, exclusivamente nas hipóteses permitidas pela Lei nº 14.133/2021, vedada a alteração da substância da proposta ou a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data própria; ou

11.2.2.3. encerrar o procedimento e iniciar nova contratação direta, mediante nova instrução e preservação da pesquisa de preços que permanecer válida e atual;

11.2.3. As providências previstas nos subitens anteriores poderão ser adotadas, no que couber, quando não houver o comparecimento de interessados, caracterizando-se o procedimento deserto.

11.3. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores cujo prazo não esteja expressamente previsto neste Edital, será concedido prazo razoável e proporcional à providência solicitada, expressamente indicado na respectiva notificação pela agente competente da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado nos autos do processo, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. A autoridade competente poderá revogar o procedimento, total ou parcialmente, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão expressa e fundamentada, assegurada a prévia manifestação dos interessados quando exigida pela Lei nº 14.133/2021.

11.6. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Eventuais divergências, omissões ou incompatibilidades entre este Edital e seus anexos serão esclarecidas pela Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada e divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicação do Edital. Caso o esclarecimento implique alteração capaz de interferir na formulação das propostas, será promovida a correspondente retificação e reabertura do prazo.

11.8. A autoridade competente deverá anular o processo de contratação direta, no todo ou em parte, quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão motivada, com indicação expressa dos atos viciados e dos atos subsequentes deles dependentes, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, incisos e parágrafos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A anulação do processo de contratação direta não gera direito à contratação nem à indenização pela mera participação no procedimento, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, §§ 1º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021. Caso já tenha sido celebrado o contrato ou iniciada a execução do objeto, os efeitos da eventual declaração de nulidade serão avaliados conforme os arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao dever de indenizar o

contratado pelo que houver executado e pelos prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.

11.10. Após o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não será admitida sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

11.11. A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação deste Processo de Contratação Direta – Dispensa.

11.12. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

11.13. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br até 1 (um) dia útil antes da data limite para recebimento das propostas. As respostas serão juntadas aos autos e divulgadas nos mesmos meios utilizados para publicação deste Edital. Caso a resposta implique alteração capaz de interferir na formulação das propostas, será realizada a retificação do instrumento e a reabertura do prazo.

11.14. O interessado ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções legalmente cabíveis, observados a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos e competências previstos nos arts. 155 a 163 da referida Lei, sem prejuízo das disposições específicas constantes do Termo de Referência e do contrato.

11.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
11.15.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
11.15.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;
11.15.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME;
11.15.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

Poço de José de Moura - PB, 04 de setembro de 2026.

PATRICIA BATISTA DUARTE
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260903DV00016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026
FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços de climatização e refrigeração em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e geladeiras, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Poço de José de Moura/PB**, conforme os lotes, quantitativos estimados, especificações, condições e exigências estabelecidos neste instrumento.

LOTE 01 - SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM DO LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT
1	Serviço de instalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 BTU/h, incluindo mão de obra, suporte para unidade externa, materiais de fixação, dreno, isolamento, interligação entre as unidades e linha frigorígena em tubulação de cobre de até 5,00 metros, com os materiais necessários à instalação e testes de funcionamento, por unidade instalada.	Serviço	18
2	Serviço de instalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 18.000 a 36.000 BTU/h, incluindo mão de obra, suporte para unidade externa, materiais de fixação, dreno, isolamento, interligação entre as unidades e linha frigorígena em tubulação de cobre de até 5,00 metros, com os materiais necessários à instalação e testes de funcionamento, por unidade instalada.	Serviço	7
3	Serviço de remoção e posterior reinstalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo mão de obra necessária à retirada, transporte interno, reinstalação, reconexões e testes de funcionamento, por unidade.	Serviço	7
4	Serviço de desinstalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo retirada das unidades interna e externa e mão de obra necessária à execução do serviço, por unidade.	Serviço	5
5	Serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo higienização dos componentes, limpeza de filtros, serpentinas e drenos, verificação das condições de funcionamento e testes operacionais, por unidade.	Serviço	10
6	Serviço de recarga de fluido refrigerante em aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 BTU/h, incluindo fornecimento do fluido refrigerante compatível com o equipamento e mão de obra necessária à execução do serviço, por unidade.	Serviço	9
7	Serviço de recarga de fluido refrigerante em aparelho de ar–condicionado com capacidade de 18.000 a 36.000 BTU/h, incluindo fornecimento do fluido refrigerante compatível com o equipamento e mão de obra necessária à execução do serviço, por unidade.	Serviço	5
8	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo carga de fluido refrigerante, correção de vazamentos, fornecimento e substituição das peças necessárias ao reparo, exceto compressor, bem como mão de obra e testes de funcionamento, por unidade.	Serviço	10
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em bebedouro ou geladeira, incluindo mão de obra, limpeza geral, recarga de fluido refrigerante e fornecimento e substituição das peças necessárias ao reparo, com testes de funcionamento, por unidade.	Serviço	3

LOTE 02 - SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM DO LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT
1	Serviço de instalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 BTU/h, incluindo mão de obra, suporte para unidade externa, materiais de fixação, dreno, isolamento, interligação entre as unidades e linha frigorígena em tubulação de cobre de até 5,00 metros, com os materiais necessários à instalação e testes de funcionamento, por unidade instalada.	Serviço	17
2	Serviço de instalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 18.000 a 36.000 BTU/h, incluindo mão de obra, suporte para unidade externa, materiais de fixação, dreno, isolamento, interligação entre as unidades e linha frigorígena em tubulação de cobre de até 5,00 metros, com os materiais necessários à instalação e testes de funcionamento, por unidade instalada.	Serviço	7

3	Serviço de remoção e posterior reinstalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo mão de obra necessária à retirada, transporte interno, reinstalação, reconexões e testes de funcionamento, por unidade.	Serviço	7
4	Serviço de desinstalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo retirada das unidades interna e externa e mão de obra necessária à execução do serviço, por unidade.	Serviço	5
5	Serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo higienização dos componentes, limpeza de filtros, serpentinas e drenos, verificação das condições de funcionamento e testes operacionais, por unidade.	Serviço	10
6	Serviço de recarga de fluido refrigerante em aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 BTU/h, incluindo fornecimento do fluido refrigerante compatível com o equipamento e mão de obra necessária à execução do serviço, por unidade.	Serviço	8
7	Serviço de recarga de fluido refrigerante em aparelho de ar–condicionado com capacidade de 18.000 a 36.000 BTU/h, incluindo fornecimento do fluido refrigerante compatível com o equipamento e mão de obra necessária à execução do serviço, por unidade.	Serviço	5
8	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo carga de fluido refrigerante, correção de vazamentos, fornecimento e substituição das peças necessárias ao reparo, exceto compressor, bem como mão de obra e testes de funcionamento, por unidade.	Serviço	10
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em bebedouro ou geladeira, incluindo mão de obra, limpeza geral, recarga de fluido refrigerante e fornecimento e substituição das peças necessárias ao reparo, com testes de funcionamento, por unidade.	Serviço	3

LOTE 03 - SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM DO LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT
1	Serviço de instalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 BTU/h, incluindo mão de obra, suporte para unidade externa, materiais de fixação, dreno, isolamento, interligação entre as unidades e linha frigorígena em tubulação de cobre de até 5,00 metros, com os materiais necessários à instalação e testes de funcionamento, por unidade instalada.	Serviço	18
2	Serviço de instalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 18.000 a 36.000 BTU/h, incluindo mão de obra, suporte para unidade externa, materiais de fixação, dreno, isolamento, interligação entre as unidades e linha frigorígena em tubulação de cobre de até 5,00 metros, com os materiais necessários à instalação e testes de funcionamento, por unidade instalada.	Serviço	6
3	Serviço de remoção e posterior reinstalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo mão de obra necessária à retirada, transporte interno, reinstalação, reconexões e testes de funcionamento, por unidade.	Serviço	6
4	Serviço de desinstalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo retirada das unidades interna e externa e mão de obra necessária à execução do serviço, por unidade.	Serviço	5
5	Serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo higienização dos componentes, limpeza de filtros, serpentinas e drenos, verificação das condições de funcionamento e testes operacionais, por unidade.	Serviço	10
6	Serviço de recarga de fluido refrigerante em aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 BTU/h, incluindo fornecimento do fluido refrigerante compatível com o equipamento e mão de obra necessária à execução do serviço, por unidade.	Serviço	8
7	Serviço de recarga de fluido refrigerante em aparelho de ar–condicionado com capacidade de 18.000 a 36.000 BTU/h, incluindo fornecimento do fluido refrigerante compatível com o equipamento e mão de obra necessária à execução do serviço, por unidade.	Serviço	5
8	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo carga de fluido refrigerante, correção de vazamentos, fornecimento e substituição das peças necessárias ao reparo, exceto compressor, bem como mão de obra e testes de funcionamento, por unidade.	Serviço	10
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em bebedouro ou geladeira, incluindo mão de obra, limpeza geral, recarga de fluido refrigerante e fornecimento e substituição das peças necessárias ao reparo, com testes de funcionamento, por unidade.	Serviço	4

CLASSIFICAÇÃO QUANTO À NATUREZA E COMPLEXIDADE DO OBJETO

1.2. O objeto da presente contratação é classificado como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. A contratação será estruturada em 03 (três) lotes, compostos pelos itens e quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência, sendo os serviços executados sob demanda,

mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração, conforme as necessidades verificadas durante a vigência contratual.

1.3.1. Cada Ordem de Serviço deverá indicar o equipamento ou os equipamentos a serem atendidos, o local de execução, o tipo e a quantidade dos serviços solicitados e as demais informações necessárias ao controle da execução.

1.3.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimados e destinados ao dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração.

1.3.3. A medição e o pagamento serão realizados exclusivamente com base nos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela Administração, observados os preços unitários contratados.

Classificação quanto à natureza continuada e à dedicação de mão de obra

1.4. O objeto é classificado como serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, considerando que se destina ao atendimento de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração relacionadas à conservação, manutenção e adequado funcionamento dos equipamentos de climatização e refrigeração utilizados nas unidades municipais.

1.4.1. A execução dos serviços não exigirá que os empregados da contratada permaneçam à disposição exclusiva da Administração, cabendo à contratada organizar sua equipe, ferramentas, equipamentos, veículos, materiais e demais recursos necessários ao atendimento das Ordens de Serviço.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, período durante o qual os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração.

1.6. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo celebrado antes do término de sua vigência, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no instrumento convocatório, interesse da Administração e a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com a contratada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1. No início da contratação e de cada exercício financeiro abrangido pela vigência contratual, a Administração deverá verificar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, observada também a previsão no plano plurianual quando exigível, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada conservação, manutenção e funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e geladeiras utilizados nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Poço de José de Moura/PB, equipamentos que integram a estrutura de apoio necessária ao desenvolvimento regular das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos municipais.

Em razão da utilização regular, do desgaste natural dos componentes e das próprias condições de funcionamento, esses equipamentos estão sujeitos a acúmulo de sujeira, perda de eficiência,

vazamentos, falhas mecânicas ou elétricas, perda ou insuficiência de fluido refrigerante, deterioração de componentes e outras ocorrências que podem comprometer seu desempenho e exigir intervenções de manutenção preventiva ou corretiva.

A realização adequada e tempestiva desses serviços contribui para prevenir o agravamento de defeitos, reduzir períodos de indisponibilidade, preservar a vida útil dos equipamentos, evitar substituições prematuras e manter condições satisfatórias de funcionamento dos bens pertencentes ou disponibilizados à Administração. A ausência de manutenção ou o atendimento tardio das ocorrências pode resultar em paralisações prolongadas, aumento dos custos de reparo, perda de eficiência dos equipamentos e prejuízos às rotinas desenvolvidas pelas unidades municipais.

O adequado funcionamento desses equipamentos possui relevância direta para as atividades desenvolvidas nas repartições e demais unidades públicas. Os aparelhos de ar-condicionado contribuem para a manutenção de condições adequadas de utilização dos ambientes de trabalho e atendimento ao público, enquanto bebedouros e geladeiras constituem equipamentos de apoio às rotinas administrativas e operacionais das unidades municipais. Sua indisponibilidade prolongada pode provocar dificuldades na execução das atividades, desconforto aos usuários e servidores e necessidade de adoção de soluções emergenciais potencialmente mais onerosas para a Administração.

Além das atividades de manutenção, podem surgir, durante a vigência contratual, necessidades de instalação, desinstalação, remoção e reinstalação de aparelhos em decorrência de adequações, remanejamentos ou reorganização dos espaços utilizados pelas unidades municipais. Por essa razão, a solução contempla diferentes serviços de climatização e refrigeração, possibilitando que a Administração disponha de atendimento compatível com as situações efetivamente verificadas ao longo do período contratual.

A contratação também se justifica pela necessidade de conferir maior organização, padronização e controle às intervenções realizadas nos equipamentos, estabelecendo previamente as especificações dos serviços, os materiais e insumos compreendidos em cada item, as condições de execução, os mecanismos de fiscalização, os critérios de recebimento e os preços unitários que servirão de referência para as solicitações efetuadas durante a vigência contratual.

Considerando que a ocorrência das necessidades de manutenção, instalação, desinstalação, remoção, reinstalação e recarga de fluido refrigerante não pode ser determinada com exatidão antecipadamente, a execução será realizada sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração. Dessa forma, cada intervenção estará vinculada a uma necessidade efetivamente identificada, permitindo maior controle sobre a execução e sobre a aplicação dos recursos públicos.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e foram estabelecidos para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de utilização integral pela Administração. A emissão das Ordens de Serviço ocorrerá conforme as necessidades verificadas durante a vigência contratual, observados os limites quantitativos e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

A medição e o pagamento serão realizados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela Administração, com base nos

respectivos preços unitários contratados, não sendo devido pagamento por quantitativos meramente estimados ou por serviços não executados.

Para fins de organização administrativa e controle da execução e das despesas, os serviços foram estruturados em 03 (três) lotes, destinados, respectivamente, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Educação e às demais Secretarias Municipais. Essa organização permite identificar as demandas, acompanhar os quantitativos utilizados, fiscalizar os serviços executados e apropriar as despesas às respectivas unidades administrativas beneficiárias, sem impedir que um mesmo fornecedor seja vencedor de um ou mais lotes, conforme as regras estabelecidas no procedimento.

As especificações dos serviços foram definidas de forma objetiva, contemplando, conforme cada item, a mão de obra, os materiais, insumos, fluidos refrigerantes, tubulação, componentes e peças expressamente incluídos no respectivo preço, de modo a proporcionar condições adequadas para a elaboração das propostas, comparação dos preços, fiscalização da execução e recebimento dos serviços, evitando cobranças posteriores relativas a obrigações já compreendidas no objeto contratado.

A necessidade administrativa possui caráter permanente ou prolongado, ainda que a execução material das intervenções ocorra de acordo com as demandas efetivamente identificadas. A Administração necessita manter, durante todo o período contratual, condições para atender eventuais ocorrências relacionadas aos equipamentos abrangidos pela contratação, razão pela qual o objeto é caracterizado como serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com execução sob demanda.

A contratação pretende, portanto, estabelecer solução organizada e economicamente controlável para o atendimento das demandas de climatização e refrigeração das unidades municipais, permitindo a realização das intervenções necessárias no momento em que forem identificadas e evitando tanto a indisponibilidade prolongada dos equipamentos quanto a realização de despesas sem correspondente necessidade administrativa.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, por contribuir para a conservação do patrimônio público, a preservação da funcionalidade e da vida útil dos equipamentos, a continuidade das atividades administrativas e dos serviços municipais, o atendimento tempestivo das necessidades das unidades beneficiárias e a utilização racional dos recursos públicos destinados à manutenção dos aparelhos de climatização e refrigeração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução proposta consiste na contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços de climatização e refrigeração destinados aos aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e geladeiras utilizados nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Poço de José de Moura/PB, conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência contratual.

O escopo compreende, de acordo com os itens especificados neste Termo de Referência, serviços de instalação, desinstalação, remoção e posterior reinstalação de aparelhos de ar-

condicionado, manutenção preventiva e limpeza, recarga de fluido refrigerante, manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado e manutenção preventiva e corretiva de bebedouros e geladeiras.

Cada atendimento será precedido de Ordem de Serviço, na qual deverão ser identificados, conforme aplicável, a Secretaria ou unidade solicitante, o local de atendimento, o equipamento a ser atendido, sua capacidade, o tipo de serviço solicitado, a quantidade, a data da solicitação e as demais informações necessárias ao adequado acompanhamento, fiscalização e controle da execução.

Os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa e destinam-se ao planejamento e dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração. As solicitações ocorrerão exclusivamente conforme as necessidades efetivamente verificadas, e a medição e o pagamento serão realizados com base nos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, observados os respectivos preços unitários contratados.

Nos serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, estarão compreendidos no preço, conforme especificado em cada item, a mão de obra, o suporte para unidade externa, os materiais de fixação, o dreno, o isolamento, as interligações, os demais materiais necessários à instalação e a linha frigorígena em tubulação de cobre de até 5,00 metros por equipamento, além dos testes necessários à verificação do adequado funcionamento.

Caso seja constatada necessidade de linha frigorígena superior a 5,00 metros por equipamento, a metragem excedente não estará abrangida pelo respectivo item de instalação nem poderá ser cobrada com fundamento nele, salvo mediante prévia previsão e formalização juridicamente cabível pela Administração.

A manutenção preventiva compreenderá as intervenções previstas no respectivo item, incluindo limpeza e higienização dos componentes abrangidos, limpeza de filtros, serpentinas e drenos, verificação das condições gerais de funcionamento e realização dos testes operacionais necessários.

Quando necessária a recarga de fluido refrigerante, o serviço compreenderá o fornecimento do fluido compatível com o equipamento atendido e a mão de obra necessária à sua execução, devendo ser previamente verificadas as características e especificações do respectivo sistema.

Nas manutenções corretivas que incluam o fornecimento de peças, qualquer substituição deverá decorrer de necessidade constatada no diagnóstico do equipamento e ser previamente autorizada pela fiscalização. As peças e os componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso, compatíveis com o equipamento e adequados ao restabelecimento de suas condições normais de funcionamento.

No item correspondente à manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado, o compressor não integra o preço contratado. Caso o diagnóstico indique a necessidade de sua substituição, a contratada deverá registrar a ocorrência em relatório e comunicar formalmente à fiscalização, sendo vedada sua execução ou cobrança com fundamento no referido item.

Sempre que tecnicamente possível, as intervenções serão realizadas no próprio local em que o equipamento se encontrar instalado. Havendo necessidade de retirada para manutenção externa, esta dependerá de prévia autorização da fiscalização, ficando a contratada responsável pela retirada, transporte, guarda, integridade, devolução e, quando aplicável, reinstalação do equipamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Concluído o atendimento, deverá ser apresentado relatório de execução contendo informações suficientes para identificação do equipamento, descrição do serviço realizado, diagnóstico constatado, intervenções executadas, peças eventualmente substituídas e resultado dos testes de funcionamento. Para fins de controle e conferência, a fiscalização poderá solicitar a apresentação das peças retiradas.

Os serviços estarão sujeitos ao prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência. Durante esse período, caberá à contratada corrigir, refazer ou sanar, sem ônus adicional para a Administração, os vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais e peças por ela fornecidos.

JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DA CONTRATAÇÃO EM LOTES

A contratação foi estruturada em 03 (três) lotes, correspondentes às unidades administrativas beneficiárias, da seguinte forma:

Lote 01 – Serviços de Climatização e Refrigeração – Secretaria Municipal de Saúde;

Lote 02 – Serviços de Climatização e Refrigeração – Secretaria Municipal de Educação; e

Lote 03 – Serviços de Climatização e Refrigeração – Demais Secretarias Municipais.

A divisão adotada considera a distribuição administrativa das demandas, a necessidade de controle individualizado dos quantitativos consumidos por cada conjunto de unidades beneficiárias, o acompanhamento das respectivas Ordens de Serviço e a adequada apropriação das despesas às dotações orçamentárias correspondentes.

Essa estrutura permite que os lotes sejam acompanhados e contratados de forma independente, conforme as necessidades das respectivas unidades administrativas, possibilitando, ainda, que um mesmo fornecedor seja vencedor de um ou mais lotes, desde que apresente a proposta mais vantajosa e cumpra integralmente as condições estabelecidas no procedimento.

No âmbito de cada lote, os diferentes serviços foram agrupados em razão de sua correlação funcional e operacional. As atividades de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, recarga de fluido refrigerante, remoção e reinstalação integram o mesmo segmento de climatização e refrigeração e compartilham estrutura operacional semelhante, envolvendo deslocamento de equipe, utilização de ferramentas e equipamentos específicos e atendimento aos mesmos conjuntos de bens existentes nas unidades municipais.

A adjudicação isolada de cada tipo de serviço poderia resultar na atuação simultânea de diversos fornecedores sobre equipamentos pertencentes às mesmas unidades, ampliar os custos administrativos de acompanhamento e fiscalização e dificultar a delimitação de responsabilidades relacionadas ao diagnóstico, às intervenções realizadas, às peças substituídas, às garantias e à eventual necessidade de correção dos serviços.

Por outro lado, a formação de um único lote para toda a Administração também não foi considerada a solução mais adequada, pois concentraria todas as demandas municipais em uma única parcela contratual e reduziria as possibilidades de participação de fornecedores interessados ou capazes de atender apenas parte da demanda administrativa.

A modelagem em três lotes busca, portanto, estabelecer equilíbrio entre parcelamento, ampliação da competição, eficiência administrativa, economicidade e adequada gestão contratual, preservando a autonomia de cada lote e evitando tanto a concentração integral do objeto quanto a fragmentação excessiva dos serviços.

Os interessados poderão apresentar proposta para um ou mais lotes, devendo cotar todos os itens integrantes de cada lote escolhido. A seleção ocorrerá pelo menor preço por lote, sem prejuízo da análise dos preços unitários de cada item e dos respectivos valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração.

A solução adotada observa, dessa forma, o princípio do parcelamento aplicável às contratações de serviços, tendo sido considerados a viabilidade técnica da divisão, os custos administrativos decorrentes da multiplicidade de contratos, a correlação operacional entre os serviços e o dever de preservar e ampliar a competição, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

CICLO DE VIDA E RESULTADOS PRETENDIDOS

Sob a perspectiva do ciclo de vida dos equipamentos abrangidos, a solução não se restringe à correção de defeitos já instalados, contemplando também ações destinadas à conservação, à prevenção de falhas, à recuperação da funcionalidade, ao remanejamento e à adequada utilização dos aparelhos ao longo de sua vida útil.

A manutenção preventiva possibilita reduzir a ocorrência e o agravamento de falhas, preservar as condições de funcionamento e contribuir para maior durabilidade dos equipamentos. A manutenção corretiva, por sua vez, destina-se ao restabelecimento da funcionalidade quando constatados defeitos ou falhas que demandem intervenção.

As atividades de instalação, desinstalação, remoção e reinstalação permitem adequar a utilização dos equipamentos às necessidades das unidades municipais, enquanto a recarga de fluido refrigerante atende às situações em que esse procedimento seja tecnicamente necessário ao regular funcionamento do sistema.

Durante a execução, deverão ser observadas práticas adequadas de utilização de materiais, peças, componentes e fluidos refrigerantes, bem como, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e componentes resultantes das intervenções, buscando reduzir desperdícios e impactos ambientais desnecessários.

Pretende-se, com a solução proposta, assegurar atendimento organizado e tempestivo às demandas municipais, reduzir períodos de indisponibilidade, prevenir o agravamento de defeitos, preservar a funcionalidade e a vida útil dos equipamentos, aprimorar o controle das despesas de manutenção e impedir pagamentos por serviços não efetivamente solicitados ou executados.

Dessa forma, a solução mostra-se técnica e administrativamente adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, conciliando execução sob demanda, continuidade do atendimento, controle dos serviços realizados, responsabilização da contratada, competitividade, economicidade, adequada gestão dos recursos públicos e preservação da funcionalidade dos equipamentos utilizados pelas unidades municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. A execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental e operacional compatíveis com as atividades de climatização e refrigeração, bem como a legislação e as normas técnicas aplicáveis:

4.1.1. A contratada deverá adotar procedimentos adequados para o manuseio de fluidos refrigerantes, evitando vazamentos, liberações indevidas para a atmosfera e outras ocorrências capazes de causar impactos ambientais.

4.1.2. Os materiais, peças e componentes utilizados deverão ser adequados à finalidade, compatíveis com os equipamentos atendidos e empregados de forma a evitar desperdícios.

4.1.3. As peças, componentes, embalagens e demais resíduos resultantes dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando essa responsabilidade couber à contratada, observadas as normas aplicáveis.

4.1.4. A contratada deverá planejar os deslocamentos necessários à execução dos serviços de forma racional, sempre que compatível com os prazos e as necessidades da Administração, evitando trajetos desnecessários e buscando reduzir os impactos relacionados ao transporte de equipes, ferramentas, materiais e equipamentos.

4.1.5. Nos ambientes abrangidos pela Lei Federal nº 13.589/2018, os serviços de manutenção dos sistemas de climatização deverão observar o respectivo Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, quando aplicável. A elaboração ou atualização do PMOC não integra o objeto desta contratação.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a cessão ou transferência do contrato.

4.2.1. Eventual subcontratação parcial de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, desde que não comprometa a responsabilidade, a qualidade, a fiscalização e a regular execução dos serviços.

4.2.2. A eventual subcontratação parcial não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

REQUISITOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS, AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

4.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados para as atividades contratadas, mediante utilização de ferramentas, equipamentos, materiais e procedimentos adequados à natureza de cada serviço.

4.3.1. A execução deverá observar as especificações deste Termo de Referência, as recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis às atividades executadas.

4.3.2. Os fluidos refrigerantes utilizados deverão ser compatíveis com os equipamentos atendidos e manuseados de acordo com as condições técnicas e ambientais aplicáveis.

4.3.3. As peças e componentes fornecidos pela contratada deverão ser novos, sem uso, compatíveis com o equipamento atendido e adequados ao restabelecimento de seu funcionamento, observadas as exclusões expressamente previstas nas especificações dos respectivos itens.

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.4. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação, a execução sob demanda, a possibilidade de fiscalização individualizada dos serviços e o pagamento condicionado à efetiva execução, recebimento e atesto pela Administração.

4.5. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução dos serviços, pela correção de vícios, defeitos ou incorreções, pelos danos decorrentes de sua atuação e pelo cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

4.6. A presente contratação direta será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e, quando legalmente admissível para a atividade, Microempreendedores Individuais – MEI, desde que possuam ramo de atividade compatível com o objeto e atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

4.7. O tratamento favorecido não afastará a obrigação de atendimento integral às especificações técnicas dos serviços, às condições de execução e aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

4.8. A participação exclusiva decorre do enquadramento dos valores estimados dos respectivos lotes, considerados parcelas autônomas para fins de disputa e adjudicação, no limite de até R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses de não aplicação previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados sob demanda, durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observados os quantitativos estimados, as especificações de cada item e as necessidades efetivamente verificadas nas unidades municipais.

5.1.1. A Ordem de Serviço deverá identificar, conforme aplicável, a Secretaria ou unidade solicitante, o local de atendimento, o equipamento a ser atendido, sua identificação patrimonial, quando existente, o tipo e a capacidade do equipamento, o serviço solicitado, a quantidade, a data da solicitação, o prazo aplicável conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as demais informações necessárias ao acompanhamento e controle da execução.

5.1.2. O atendimento à Ordem de Serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado de seu efetivo recebimento pela contratada. Os serviços passíveis de conclusão no próprio atendimento deverão ser finalizados tão logo realizadas as intervenções necessárias, ressalvada impossibilidade técnica devidamente justificada. Quando houver necessidade de retirada do equipamento para manutenção externa, será observado o prazo previsto no item 5.2.4.

5.1.3. A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada por meio eletrônico ou outro meio formal adotado pela Administração que permita a comprovação de seu envio e recebimento, cabendo à contratada manter atualizados seus dados de contato durante toda a vigência contratual.

5.1.4. Verificada circunstância que possa impedir ou retardar o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, antes de seu vencimento sempre que

possível, apresentando justificativa e os elementos comprobatórios pertinentes, sem prejuízo da análise da Administração quanto à admissibilidade da ocorrência.

5.1.5. O atraso injustificado, a ausência de atendimento ou o descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitarão a contratada às medidas e sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita, da respectiva Ordem de Serviço e das recomendações técnicas aplicáveis ao equipamento atendido.

5.2.1. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, mediante utilização de ferramentas, equipamentos, materiais, insumos e procedimentos adequados à natureza de cada intervenção.

5.2.2. Sempre que tecnicamente possível, os serviços serão executados in loco, no local em que o equipamento se encontrar instalado, de modo a reduzir deslocamentos, períodos de indisponibilidade e riscos decorrentes de sua remoção.

5.2.3. Quando o reparo não puder ser realizado no local, a retirada do equipamento dependerá de prévia autorização da fiscalização, ficando a contratada responsável por sua retirada, transporte, guarda, conservação, integridade, devolução e, quando aplicável, reinstalação, sem cobrança adicional relativa a essas atividades quando necessárias à execução do serviço contratado.

5.2.3.1. Quando a retirada e a posterior reinstalação decorrerem exclusivamente da necessidade de realização de manutenção contratada, tais atividades serão consideradas acessórias ao respectivo serviço e não ensejarão cobrança autônoma do item destinado à remoção e posterior reinstalação do equipamento.

5.2.4. O equipamento retirado para manutenção externa deverá ser devolvido ao local de origem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua retirada, salvo situação excepcional devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração.

5.2.5. A retirada do equipamento deverá ser registrada em documento próprio, contendo, sempre que possível, sua identificação, número de patrimônio, marca, modelo, estado aparente, data da retirada e identificação dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento.

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO

5.3. Nos serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado deverão estar compreendidos todos os materiais expressamente previstos na descrição do respectivo item, inclusive mão de obra, suporte para unidade externa, materiais de fixação, dreno, isolamento, interligações, linha frigorígena em tubulação de cobre de até 5,00 metros por equipamento e os testes necessários à verificação do adequado funcionamento.

5.3.1. A metragem de linha frigorígena incluída no respectivo serviço de instalação limita-se a 5,00 metros por equipamento. Eventual metragem excedente não integra o preço do item e não poderá ser executada ou cobrada com fundamento nele, salvo mediante prévia previsão e formalização juridicamente cabível pela Administração.

5.3.2. Os serviços de desinstalação deverão compreender a retirada adequada das unidades interna e externa e os procedimentos necessários à preservação do equipamento, observada a especificação do respectivo item.

5.3.3. Nos serviços de remoção e posterior reinstalação estarão compreendidos a retirada, o transporte interno, a reinstalação, as reconexões e os testes de funcionamento previstos no respectivo item.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE

5.4. A manutenção preventiva e a limpeza dos aparelhos de ar-condicionado compreenderão as intervenções previstas no respectivo item, inclusive higienização dos componentes abrangidos, limpeza de filtros, serpentinas e drenos, verificação das condições de funcionamento e realização dos testes operacionais necessários.

5.4.1. Os serviços deverão ser executados de modo a preservar a integridade dos componentes e observar as recomendações técnicas aplicáveis ao equipamento atendido.

5.5. A recarga de fluido refrigerante somente deverá ser realizada quando tecnicamente necessária, utilizando-se fluido compatível com o respectivo equipamento.

5.5.1. O preço do serviço de recarga compreenderá o fornecimento do fluido refrigerante e toda a mão de obra necessária à sua execução, não sendo admitida cobrança adicional relativa ao insumo já incluído na especificação do item.

MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.6. A manutenção corretiva deverá ser precedida de diagnóstico do equipamento, com identificação do defeito apresentado e das intervenções necessárias ao restabelecimento de seu funcionamento.

5.6.1. Quando o respectivo item incluir fornecimento de peças, qualquer substituição deverá decorrer de necessidade efetivamente constatada no diagnóstico e ser previamente autorizada pela fiscalização.

5.6.2. As peças e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso, compatíveis com o equipamento atendido e adequados à sua finalidade e ao restabelecimento de suas condições de funcionamento, não sendo admitido o emprego de peças usadas, recondicionadas ou incompatíveis.

5.6.3. As peças expressamente compreendidas no respectivo item serão fornecidas sem cobrança adicional além do preço unitário contratado.

5.6.3.1. Quando a manutenção corretiva prevista no respectivo item compreender carga ou recarga de fluido refrigerante necessária ao reparo, não será admitida a cobrança cumulativa dos itens específicos de recarga de fluido refrigerante para o mesmo equipamento e na mesma intervenção.

5.6.4. No item de manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado, o compressor não integra o preço contratado.

5.6.5. Constatada a necessidade de substituição do compressor, a contratada deverá comunicar formalmente a ocorrência à fiscalização, mediante relatório ou diagnóstico, sendo vedada sua substituição ou cobrança com fundamento no item de manutenção corretiva desta contratação.

5.6.6. As peças substituídas deverão ser identificadas no relatório de atendimento, facultado à fiscalização exigir sua apresentação ou entrega para fins de conferência.

RELATÓRIO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.7. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório de execução contendo, conforme aplicável:

a) Secretaria e unidade atendida;
b) identificação do equipamento e número de patrimônio, quando existente;
c) marca, modelo, capacidade ou outras características necessárias à identificação;
d) número da Ordem de Serviço;
e) diagnóstico ou situação constatada;

f) descrição dos serviços executados;
g) materiais, fluidos, peças ou componentes empregados ou substituídos, quando aplicável;
h) indicação das peças retiradas, quando houver;
i) resultado dos testes de funcionamento;
j) data do atendimento e da conclusão; e
k) identificação do responsável pela execução e do servidor responsável pelo acompanhamento ou atesto.

5.7.1. O relatório de execução integrará a documentação necessária à medição, ao recebimento e ao pagamento do respectivo serviço.

5.7.2. A conclusão do atendimento não impedirá a Administração de apontar posteriormente vícios, defeitos ou incorreções relacionados à execução, especialmente durante o período de garantia.

MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E LOGÍSTICA

5.8. Todos os materiais, peças, componentes e insumos empregados deverão atender às especificações deste Termo de Referência, ser adequados à finalidade e compatíveis com os equipamentos atendidos.

5.8.1. Quando houver fornecimento de peças e componentes pela contratada, estes deverão observar as condições previstas no item 5.6 e nas especificações de cada serviço.

5.9. Caberá à contratada disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, veículos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

5.10. Toda a logística de deslocamento das equipes, ferramentas, materiais, insumos e equipamentos necessária à execução do objeto será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o Município.

5.11. Os serviços serão realizados em dias e horários previamente ajustados com a unidade solicitante, buscando reduzir interferências em seu funcionamento e assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, observadas as condições da Ordem de Serviço e a legislação aplicável.

RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

5.12. A contratada será responsável pela adequada execução do objeto e deverá, às suas expensas, corrigir ou refazer os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução, bem como reparar ou substituir os materiais, peças ou componentes por ela fornecidos que apresentem desconformidade imputável à contratada.

5.13. A contratada responderá pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pelo Contratante.

5.14. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos, fluidos refrigerantes, peças incluídas nos respectivos itens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas relacionadas à execução.

5.15. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou a regular execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção da situação.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.16. Os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados do respectivo recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo de prazo superior decorrente da legislação aplicável ou da garantia própria de peças e componentes fornecidos.

5.16.1. A garantia abrangerá os vícios, defeitos ou incorreções imputáveis à execução do serviço ou aos materiais, peças e componentes fornecidos pela contratada.

5.16.2. Identificada falha abrangida pela garantia, a contratada deverá iniciar o respectivo atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.16.3. Quando a correção da falha exigir retirada do equipamento para manutenção externa, será observado o prazo máximo previsto no item 5.2.4 para sua devolução, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.16.4. A garantia não abrangerá defeitos comprovadamente decorrentes de fato posterior não imputável à contratada, intervenção de terceiro não autorizada pela Administração, dano acidental ou utilização manifestamente inadequada do equipamento após a execução do serviço, cabendo à contratada demonstrar tecnicamente a ocorrência quando invocada.

FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

5.17. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes designados pela Administração, cabendo à fiscalização registrar as ocorrências verificadas e determinar as medidas necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos identificados.

5.18. Os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com a respectiva Ordem de Serviço, com a proposta aceita ou com o contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua correção ou reexecução às próprias expensas, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

5.19. O recebimento provisório e definitivo dos serviços observará os procedimentos e prazos estabelecidos no item deste Termo de Referência relativo aos critérios de medição e pagamento.

5.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços nem pelas obrigações decorrentes da garantia, nos limites da legislação e do contrato.

DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA E PREÇOS

5.21. Para elaboração da proposta, os interessados deverão considerar as especificações de cada item, os quantitativos estimados dos lotes, a execução sob demanda, os locais de atendimento, os prazos estabelecidos, os materiais, peças e insumos incluídos e todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.22. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, encargos, tributos, materiais e insumos previstos nas especificações, fluidos refrigerantes, tubulação de cobre e demais materiais de instalação nos limites estabelecidos, bem como as peças expressamente incluídas nos respectivos itens.

5.22.1. Não será admitida cobrança posterior de valores referentes a obrigação, material, insumo, peça, deslocamento ou atividade já compreendida na especificação e no preço unitário do respectivo serviço.

5.23. Os documentos auxiliares, as fontes consultadas e os parâmetros utilizados na formação dos preços de referência constarão dos autos do processo administrativo, observada a legislação aplicável.

EXECUÇÃO SOB DEMANDA

5.24. A existência do contrato e dos quantitativos estimados não obriga a Administração a solicitar a totalidade dos serviços previstos.

5.24.1. Cada serviço dependerá de necessidade efetivamente identificada e de prévia emissão de Ordem de Serviço, sendo vedada a execução por iniciativa exclusiva da contratada sem a correspondente autorização da Administração.

5.24.2. A medição e o pagamento serão realizados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados, com base nos respectivos preços unitários contratados.

5.25. A execução do objeto deverá preservar a rastreabilidade entre a necessidade administrativa identificada, a Ordem de Serviço emitida, o equipamento atendido, o serviço efetivamente realizado, o relatório de execução, o recebimento, a medição e a correspondente cobrança.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, suspensão ou atraso decorrente de fato excepcional e não imputável à contratada, esta deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando justificativa específica e, quando cabível, documentação comprobatória, bem como adotando as providências necessárias para minimizar os impactos sobre a execução dos serviços.

6.2.1. Eventual necessidade de alteração do prazo, da data ou do horário estabelecido para atendimento de Ordem de Serviço dependerá de prévia anuência da Administração, mediante justificativa da contratada, ressalvadas as situações excepcionais que exijam providência imediata para evitar dano ao equipamento ou prejuízo à unidade atendida.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços e verificará sua conformidade com este Termo de Referência, com a proposta aceita e com as obrigações contratuais, especialmente quanto:

6.6.1. ao cumprimento das Ordens de Serviço e dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.6.2. à identificação dos equipamentos atendidos e à correspondência entre o serviço solicitado e o efetivamente executado;

6.6.3. à utilização de profissionais, ferramentas, equipamentos, materiais e procedimentos adequados à execução dos serviços;

6.6.4. à compatibilidade e à qualidade dos materiais, peças, componentes e fluidos refrigerantes empregados;

6.6.5. à prévia autorização da fiscalização para a substituição de peças, quando exigida neste Termo de Referência;

6.6.6. à realização dos testes necessários à verificação do adequado funcionamento dos equipamentos após a execução dos serviços; e

6.6.7. à apresentação dos relatórios de execução, registros de peças substituídas e demais documentos necessários à medição e ao recebimento dos serviços.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual ou qualquer situação que demande providência administrativa relacionada à continuidade ou ao encerramento da contratação, para verificação do cumprimento das obrigações assumidas e adoção das medidas cabíveis.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as eventuais glosas, os apostilamentos, os termos aditivos e as demais ocorrências administrativas relacionadas à contratação, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por falhas, atrasos, danos aos equipamentos, execução inadequada, utilização de materiais ou peças incompatíveis ou qualquer outra desconformidade relacionada à execução do objeto.

6.14.1. A contratada permanecerá responsável pelos danos materiais ou pessoais diretamente decorrentes de sua atuação na execução do contrato, observados os limites e as responsabilidades estabelecidos na legislação aplicável.

GESTOR DO CONTRATO

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo organizados os registros formais da execução, tais como Ordens de Serviço, relatórios de atendimento e execução, registros dos equipamentos atendidos e das peças eventualmente substituídas, termos ou registros de recebimento, notificações, medições, documentos fiscais, registros de ocorrências, apostilamentos, termos aditivos e demais documentos relacionados à execução contratual.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e as medidas adotadas em relação às ocorrências verificadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de liquidação e pagamento da despesa, e registrar os problemas que possam impedir ou comprometer o fluxo regular da execução, da liquidação e do pagamento.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com registro de seu desempenho na execução do objeto, das ocorrências verificadas, das medidas corretivas adotadas e das eventuais sanções aplicadas.

6.15.5. Tomar as providências necessárias à instauração do procedimento administrativo de responsabilização, observando-se, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, o procedimento e a comissão previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e, para as demais sanções, a competência e o procedimento estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.15.7. Encaminhar ao setor administrativo ou financeiro competente a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados o recebimento do objeto, o atesto da nota fiscal e os valores apurados pela fiscalização e pela gestão contratual.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Para a infração prevista na alínea “d”, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo de que a Administração, mediante

decisão motivada, avalie a perda de utilidade da prestação e converta a multa moratória em multa compensatória, bem como promova a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.2. Multa Compensatória: para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Multa Compensatória: para a inexecução total do contrato (alínea "c"), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Multa Compensatória: para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (alínea "b"), aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Multa Compensatória: em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea "d", aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Multa Compensatória: para a inexecução parcial do contrato, nos termos da alínea "a", aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, da Ordem de Serviço ou da obrigação inadimplida, conforme o caso, considerada a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, a utilidade remanescente da prestação e os impactos causados à Administração.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os pressupostos, a proporcionalidade e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, o montante devido poderá ser descontado dos créditos existentes, e eventual diferença remanescente será cobrada pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis, observada a legislação aplicável.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. As intimações e comunicações relativas aos procedimentos de aplicação de sanções serão realizadas por meio que permita comprovar a ciência do interessado, inclusive por sistema eletrônico ou pelo endereço de e-mail informado pela contratada, sem prejuízo da publicação em órgão oficial quando legalmente cabível.

7.8.2. A contratada deverá manter atualizados seus dados de contato durante toda a vigência contratual. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios informados, a Administração adotará as demais formas de intimação admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros de sanções mantidos pelo ente contratante, bem como nos sistemas oficiais de registro e divulgação de penalidades previstos na legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, podendo também ser registradas no SICAF, nos casos em que o sistema permitir ou exigir tal providência, observadas as normas pertinentes.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, decorrentes da aplicação de multas administrativas e/ou de indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos ao Contratado pelo mesmo órgão ou entidade, oriundos deste ou de outros contratos administrativos, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

RECEBIMENTO

8.1. Os serviços efetivamente executados serão medidos mensalmente e recebidos provisoriamente, para fins de faturamento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência das Ordens de Serviço executadas no respectivo período, dos relatórios de atendimento e execução, dos registros dos equipamentos atendidos, das peças eventualmente substituídas e dos demais documentos necessários à comprovação dos serviços realizados.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com as obrigações contratuais, devendo a contratada corrigir ou regularizar as inconsistências no prazo determinado pela Administração, às suas expensas e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório e da apresentação regular da documentação exigida, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as Ordens de Serviço, as especificações deste Termo de Referência, os quantitativos efetivamente realizados e os respectivos relatórios de atendimento, mediante termo ou registro detalhado emitido pelo responsável competente.

8.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia quanto à dimensão, à qualidade, à quantidade ou à regular execução dos serviços, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a parcela incontroversa ser liquidada e paga no prazo previsto para pagamento.

8.6. O prazo utilizado pela contratada para solucionar inconsistências na execução ou complementar ou regularizar os documentos necessários ao recebimento dos serviços não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incorreções, danos aos equipamentos, falhas de execução ou demais obrigações decorrentes dos serviços executados e da garantia dos serviços prevista neste Termo de Referência.

8.8. Todos os custos necessários à correção, regularização ou reexecução dos serviços rejeitados ou executados em desconformidade serão suportados exclusivamente pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração

LIQUIDAÇÃO

8.9. Após o recebimento definitivo dos serviços e recebida regularmente a nota fiscal ou o documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para liquidação da despesa, admitida, excepcionalmente, a prorrogação por igual período, mediante justificativa, quando forem necessárias diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O número e a identificação do documento fiscal ou de cobrança, quando aplicável;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. A identificação das Ordens de Serviço correspondentes, dos serviços executados, dos respectivos quantitativos e dos demais dados necessários à comprovação dos valores faturados;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

8.12. A apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores ou pela apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes para:

8.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. Identificar eventual restrição que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do poder público, tais como sanções impeditivas, proibição de contratar ou outras ocorrências registradas em bases oficiais.

8.14. Constatando-se, por meio de consulta a bases oficiais de dados ou à documentação apresentada, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá avaliar e adotar as providências cabíveis para eventual extinção do contrato e apuração de responsabilidade, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.17. A perda das condições de habilitação não ensejará, por si só, a retenção do pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos. A Administração poderá adotar as medidas contratuais e sancionatórias cabíveis, sem prejuízo da liquidação e do pagamento da parcela regularmente executada.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade aplicável aos contratos de prestação de serviços, por fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. À Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional será aplicado o tratamento tributário previsto na legislação específica, mediante comprovação de seu enquadramento, sem prejuízo das retenções que sejam legalmente exigíveis.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.24. Não será permitida a antecipação de pagamento na presente contratação, sendo o pagamento realizado exclusivamente após a regular execução do objeto e a finalização da liquidação da despesa, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.25. A cessão de créditos decorrentes da contratação somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas a legislação aplicável, a manutenção das

condições de habilitação do cessionário, quando exigível, e a inexistência de prejuízo à execução do objeto, à fiscalização contratual, às glosas, às compensações, às multas e aos demais direitos do Contratante.

REAJUSTE

8.26. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após o transcurso da anualidade, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo sobre os serviços executados a partir da data em que se completar o interregno anual, mediante apostilamento e observada a legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis.

9.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, considerando-se o somatório dos valores totais dos itens que compõem cada lote, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.1.2. O interessado poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, devendo, em cada lote escolhido, cotar todos os itens que o integram, observados os quantitativos, as especificações e os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração.

9.1.3. Para fins de aceitabilidade da proposta, serão analisados tanto o valor total do lote quanto os preços unitários dos respectivos itens, não sendo admitidos preços unitários superiores aos valores máximos estabelecidos pela Administração.

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2. Os serviços serão executados sob demanda durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observadas as especificações, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.1. A execução observará os preços unitários contratados, sendo a medição e o pagamento realizados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela Administração.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. Para fins de habilitação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote deverá comprovar o atendimento aos requisitos e às condições estabelecidos no item "Da Habilitação" e respectivos subitens do Edital, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e documentação complementar.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas, atrasos, interrupções, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção ou regularização, às expensas da contratada;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada correspondente aos serviços regularmente executados e recebidos, nos prazos, na forma e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

10.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência, no Edital e no contrato ou instrumento equivalente;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis, quando necessário, diante do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.1.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual.

10.1.8.1. Ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução contratual, a Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, contado da conclusão da instrução do requerimento, para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021

10.1.9. A Administração deverá responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada no prazo de 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, mediante apresentação de todos os documentos necessários à análise, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos dos arts. 92, inciso XI, e 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e no contrato ou instrumento equivalente, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da regular e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

11.1.1. Apresentar os relatórios de atendimento e execução correspondentes às Ordens de Serviço realizadas, contendo a identificação dos equipamentos atendidos, os serviços executados, os diagnósticos, as peças eventualmente substituídas e os resultados dos testes de funcionamento, conforme exigido neste Termo de Referência;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais diretamente decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles causados aos equipamentos, à Administração ou a terceiros, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável;

11.1.3. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa impedir, atrasar ou comprometer a regular execução dos serviços, apresentando, quando cabível, as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Corrigir, refazer, reparar ou regularizar, às suas expensas e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou pela Administração, os serviços, materiais, peças ou componentes em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades imputáveis à contratada;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual, cabendo à Administração adotar as medidas necessárias ao ressarcimento dos prejuízos devidamente apurados;

11.1.7. Quando não for possível verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada por meio de sistemas eletrônicos oficiais, esta deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os seguintes documentos válidos e atualizados:

11.1.7.1.Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto aos créditos relativos à Seguridade Social;

11.1.7.2.Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

11.1.7.3.Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

11.1.7.4.Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.1.7.5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.1.9. Atender prontamente às determinações do Contratante relacionadas à adequação da execução dos serviços às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

11.1.11. Cumprir, quando aplicável, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas previstas na legislação;

11.1.12. Comprovar, quando solicitado e aplicável, o cumprimento da reserva de cargos prevista no subitem anterior, no prazo fixado pela fiscalização contratual;

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

11.1.14. Arcar com eventual erro ou insuficiência na composição dos preços e custos de sua proposta, inclusive quanto à mão de obra, deslocamentos, ferramentas, veículos, equipamentos, materiais, insumos, fluidos refrigerantes, tubulação de cobre nos limites previstos, peças e componentes incluídos nos respectivos itens, encargos, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.16. Disponibilizar todos os profissionais, ferramentas, equipamentos, veículos, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.17. Quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução contratual, observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 e adotar as medidas necessárias à proteção das informações às quais tiver acesso;

11.1.18. Utilizar materiais, peças, componentes e fluidos refrigerantes compatíveis com os equipamentos atendidos, observando as especificações deste Termo de Referência, as recomendações técnicas aplicáveis e as exigências ambientais relativas ao manuseio e à destinação dos resíduos decorrentes das intervenções realizadas;

11.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.20. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, observada a legislação aplicável.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto ao término de sua vigência, caso não seja formalmente prorrogado, ou antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A continuidade dos serviços após o término da vigência dependerá da celebração de termo aditivo antes do seu encerramento, vedada a prorrogação automática.

12.3. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a extinção do contrato e a aplicação das sanções cabíveis, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou do término de sua vigência, observadas as hipóteses, os procedimentos e as formas de extinção previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.4.1. À extinção contratual aplicam-se, no que couber, as disposições e consequências previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto.

12.4.2.1.Eventual operação societária que implique alteração da pessoa jurídica contratada somente poderá produzir efeitos em relação ao contrato após análise da Administração quanto à admissibilidade jurídica da alteração, à manutenção das condições de habilitação, à capacidade de execução e à continuidade das obrigações assumidas, mediante formalização do instrumento juridicamente cabível.

12.5. O termo de extinção, quando aplicável, será precedido da apuração dos eventos contratuais relevantes, dos pagamentos efetuados e dos valores eventualmente devidos, bem como das responsabilidades, prejuízos e penalidades cabíveis.

12.6. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, hipótese em que será concedida a correspondente indenização por meio de termo indenizatório, observadas as condições previstas no art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A constatação, durante a execução contratual, de situação que configure impedimento legal à contratação, conflito de interesses ou violação às vedações aplicáveis será objeto de apuração pela Administração e poderá ensejar a extinção do contrato e as demais medidas cabíveis, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 65.353,95 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente ao somatório dos valores estimados dos 03 (três) lotes, conforme os preços unitários, quantitativos e valores constantes da planilha deste Termo de Referência.

13.1.1. Os preços unitários e os valores estimados de cada lote constituem os valores máximos aceitáveis pela Administração, devendo ser observados para fins de elaboração, julgamento e aceitabilidade das propostas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes às unidades administrativas beneficiárias de cada lote, previamente identificadas nos autos do processo quanto à classificação funcional, à natureza da despesa e às respectivas fontes de recursos, devendo as dotações aplicáveis ser indicadas no instrumento contratual.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na demanda formal do processo e contém informações de caráter público, não classificadas como sigilosas.

Poço de José de Moura - PB, 04 de setembro de 2026.

PATRICIA BATISTA DUARTE
Agente de Contratação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260903DV00016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026
FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços de climatização e refrigeração em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e geladeiras, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Poço de José de Moura/PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	
CONTATO DO FORNECEDOR:	**TELEFONE:**
BANCO DO FORNECEDOR:	**CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR:**
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE 01 - SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM DO LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Serviço de instalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 BTU/h, incluindo mão de obra, suporte para unidade externa, materiais de fixação, dreno, isolamento, interligação entre as unidades e linha frigorígena em tubulação de cobre de até 5,00 metros, com os materiais necessários à instalação e testes de funcionamento, por unidade instalada.	18	Serviço		
2	Serviço de instalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 18.000 a 36.000 BTU/h, incluindo mão de obra, suporte para unidade externa, materiais de fixação, dreno, isolamento, interligação entre as unidades e linha frigorígena em tubulação de cobre de até 5,00 metros, com os materiais necessários à instalação e testes de funcionamento, por unidade instalada.	7	Serviço		
3	Serviço de remoção e posterior reinstalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo mão de obra necessária à retirada, transporte interno, reinstalação, reconexões e testes de funcionamento, por unidade.	7	Serviço		
4	Serviço de desinstalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo retirada das unidades interna e externa e mão de obra necessária à execução do serviço, por unidade.	5	Serviço		
5	Serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo higienização dos componentes, limpeza de filtros, serpentinas e drenos, verificação das condições de funcionamento e testes	10	Serviço		

	operacionais, por unidade.				
6	Serviço de recarga de fluido refrigerante em aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 BTU/h, incluindo fornecimento do fluido refrigerante compatível com o equipamento e mão de obra necessária à execução do serviço, por unidade.	9	Serviço		
7	Serviço de recarga de fluido refrigerante em aparelho de ar–condicionado com capacidade de 18.000 a 36.000 BTU/h, incluindo fornecimento do fluido refrigerante compatível com o equipamento e mão de obra necessária à execução do serviço, por unidade.	5	Serviço		
8	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo carga de fluido refrigerante, correção de vazamentos, fornecimento e substituição das peças necessárias ao reparo, exceto compressor, bem como mão de obra e testes de funcionamento, por unidade.	10	Serviço		
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em bebedouro ou geladeira, incluindo mão de obra, limpeza geral, recarga de fluido refrigerante e fornecimento e substituição das peças necessárias ao reparo, com testes de funcionamento, por unidade.	3	Serviço		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R$ _____ **VALOR TOTAL DO LOTE 01 POR EXTENSO: _____**					
LOTE 02 - SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM DO LOTE	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	Serviço de instalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 BTU/h, incluindo mão de obra, suporte para unidade externa, materiais de fixação, dreno, isolamento, interligação entre as unidades e linha frigorígena em tubulação de cobre de até 5,00 metros, com os materiais necessários à instalação e testes de funcionamento, por unidade instalada.	17	Serviço		
2	Serviço de instalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 18.000 a 36.000 BTU/h, incluindo mão de obra, suporte para unidade externa, materiais de fixação, dreno, isolamento, interligação entre as unidades e linha frigorígena em tubulação de cobre de até 5,00 metros, com os materiais necessários à instalação e testes de funcionamento, por unidade instalada.	7	Serviço		
3	Serviço de remoção e posterior reinstalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo mão de obra necessária à retirada, transporte interno, reinstalação, reconexões e testes de funcionamento, por unidade.	7	Serviço		
4	Serviço de desinstalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo retirada das unidades interna e externa e mão de obra necessária à execução do serviço, por unidade.	5	Serviço		
5	Serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo higienização dos componentes, limpeza de filtros, serpentinas e drenos, verificação das condições de funcionamento e testes operacionais, por unidade.	10	Serviço		
6	Serviço de recarga de fluido refrigerante em aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 BTU/h, incluindo fornecimento do fluido refrigerante compatível com o equipamento e mão de obra necessária à execução do serviço, por unidade.	8	Serviço		
7	Serviço de recarga de fluido refrigerante em aparelho de ar–condicionado com capacidade de 18.000 a 36.000 BTU/h, incluindo fornecimento do fluido refrigerante compatível com o equipamento e mão de obra necessária à execução do serviço, por unidade.	5	Serviço		
8	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo carga de fluido	10	Serviço		

	refrigerante, correção de vazamentos, fornecimento e substituição das peças necessárias ao reparo, exceto compressor, bem como mão de obra e testes de funcionamento, por unidade.				
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em bebedouro ou geladeira, incluindo mão de obra, limpeza geral, recarga de fluido refrigerante e fornecimento e substituição das peças necessárias ao reparo, com testes de funcionamento, por unidade.	3	Serviço		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R$ _____ **VALOR TOTAL DO LOTE 02 POR EXTENSO: _____**					

LOTE 03 - SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM DO LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Serviço de instalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 BTU/h, incluindo mão de obra, suporte para unidade externa, materiais de fixação, dreno, isolamento, interligação entre as unidades e linha frigorígena em tubulação de cobre de até 5,00 metros, com os materiais necessários à instalação e testes de funcionamento, por unidade instalada.	18	Serviço		
2	Serviço de instalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 18.000 a 36.000 BTU/h, incluindo mão de obra, suporte para unidade externa, materiais de fixação, dreno, isolamento, interligação entre as unidades e linha frigorígena em tubulação de cobre de até 5,00 metros, com os materiais necessários à instalação e testes de funcionamento, por unidade instalada.	6	Serviço		
3	Serviço de remoção e posterior reinstalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo mão de obra necessária à retirada, transporte interno, reinstalação, reconexões e testes de funcionamento, por unidade.	6	Serviço		
4	Serviço de desinstalação de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo retirada das unidades interna e externa e mão de obra necessária à execução do serviço, por unidade.	5	Serviço		
5	Serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo higienização dos componentes, limpeza de filtros, serpentinas e drenos, verificação das condições de funcionamento e testes operacionais, por unidade.	10	Serviço		
6	Serviço de recarga de fluido refrigerante em aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 BTU/h, incluindo fornecimento do fluido refrigerante compatível com o equipamento e mão de obra necessária à execução do serviço, por unidade.	8	Serviço		
7	Serviço de recarga de fluido refrigerante em aparelho de ar–condicionado com capacidade de 18.000 a 36.000 BTU/h, incluindo fornecimento do fluido refrigerante compatível com o equipamento e mão de obra necessária à execução do serviço, por unidade.	5	Serviço		
8	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar–condicionado com capacidade de 9.000 a 36.000 BTU/h, incluindo carga de fluido refrigerante, correção de vazamentos, fornecimento e substituição das peças necessárias ao reparo, exceto compressor, bem como mão de obra e testes de funcionamento, por unidade.	10	Serviço		
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em bebedouro ou geladeira, incluindo mão de obra, limpeza geral, recarga de fluido refrigerante e fornecimento e substituição das peças necessárias ao reparo, com testes de funcionamento, por unidade.	4	Serviço		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 – R$ _____ **VALOR TOTAL DO LOTE 03 POR EXTENSO: _____**					

VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES OFERTADOS – R$

VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO:
(O valor total geral dos lotes ofertados possui caráter exclusivamente consolidativo, permanecendo o julgamento e a adjudicação realizados individualmente pelo menor preço de cada lote.)

➢ Declaramos, sob as penas da lei, que a presente proposta atende integralmente às especificações, quantitativos, condições de execução, prazos e demais exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 00016/2026, no Termo de Referência e em seus anexos.

➢ Declaramos, em atendimento ao art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, quando aplicáveis à execução do objeto.

➢ Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à regular execução do objeto, compreendendo, entre outros, mão de obra, deslocamentos, veículos, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos, fluidos refrigerantes, tubulação de cobre e demais materiais de instalação nos limites estabelecidos no Termo de Referência, peças e componentes expressamente incluídos nos respectivos serviços, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas administrativas e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança posterior de valores relativos a obrigações já compreendidas nos preços ofertados.

➢ A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

➢ Declaramos ciência de que os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, devendo o atendimento ser iniciado no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado de seu efetivo recebimento, observados os demais prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

➢ Declaramos ciência de que os serviços estarão sujeitos à fiscalização, medição e aos recebimentos provisório e definitivo previstos no Termo de Referência, mediante conferência das Ordens de Serviço, dos relatórios de atendimento e execução, dos equipamentos atendidos, dos materiais e peças eventualmente substituídos e dos demais documentos exigíveis, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade e determinar sua correção ou reexecução, sem ônus adicional.

➢ Declaramos que, para cada lote ofertado, foram cotados todos os itens que o integram e que os respectivos preços unitários e totais correspondem integralmente às especificações, quantitativos e obrigações previstos no Termo de Referência.

➢ Declaramos ciência de que os quantitativos constantes do Termo de Referência são estimados e não constituem obrigação de consumo integral pela Administração, sendo devido pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados.

➢ Declaramos que não incidem sobre o proponente quaisquer impedimentos legais para participar da presente contratação direta ou contratar com a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA (quando aplicável)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: *Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, que apresentem preços superiores aos valores máximos aceitáveis pela Administração ou que contenham preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, quando incompatíveis com os custos e as condições de execução do objeto, observada a Lei nº 14.133/2021.*

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260903DV00016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026
FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS E GELADEIRAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__ , na Inscrição Estadual e/ou Municipal nº _____, quando aplicável, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (__) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (__) _____ - _____, e-mail: _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026**, que:

- Tem pleno conhecimento e concorda com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-se ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;
- Não se encontra em qualquer das situações que impeçam sua participação na presente contratação ou a celebração de contrato com a Administração Pública, inclusive nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e não está sujeita a sanção vigente que produza efeito impeditivo para esta contratação;

➢ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui com eles relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável;

➢ Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

➢ Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, estando ciente de que eventual declaração falsa ou omissão relevante poderá ensejar as consequências administrativas, civis e penais legalmente cabíveis.

Local/Data

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA (quando aplicável)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: *Em caso de representação por procuração, o instrumento deverá conferir poderes suficientes ao representante para a prática dos atos relativos ao procedimento. A Administração poderá verificar sua autenticidade e, em caso de dúvida fundada, solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, não sendo exigido reconhecimento de firma como condição prévia de validade, salvo quando houver dúvida de autenticidade ou imposição legal.*

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260903DV00016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026
FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS E GELADEIRAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB.

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__ , na Inscrição Estadual e/ou Municipal nº _____, quando aplicável, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (__) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (__) _____ - _____, e-mail: _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026**, que se enquadra, na presente data, como:

() Microempresa – ME;
() Empresa de Pequeno Porte – EPP;
() Microempreendedor Individual – MEI, quando legalmente admissível para a atividade objeto da contratação.

- No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, atende aos requisitos de enquadramento previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não incorre nas hipóteses impeditivas ao tratamento jurídico diferenciado previstas no §4º do mesmo artigo;
- No caso de Microempreendedor Individual – MEI, atende aos requisitos legais aplicáveis ao enquadramento nessa condição, inclusive os previstos no art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, quando compatíveis com a atividade exercida;
- Encontra-se apta, observadas as condições legais, a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

- No ano-calendário de realização da presente contratação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, em observância ao art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, estando ciente de que eventual declaração falsa poderá acarretar perda do tratamento favorecido, além das demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

Local/Data

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA (quando aplicável)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: *Em caso de representação por procuração, o instrumento deverá conferir poderes suficientes ao representante para a prática dos atos relativos ao procedimento. A Administração poderá verificar sua autenticidade e, em caso de dúvida fundada, solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, não sendo exigido reconhecimento de firma como condição prévia de validade, salvo quando houver dúvida de autenticidade ou imposição legal.*

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260903DV00016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026
FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB E A EMPRESA....., PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 01.615.784/0001-25, com sede na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, CEP: 58908–000, E-mail: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, neste ato representada pela Prefeita Laís Raquel Dantas de Oliveira, Brasileira, Casada, Estudante de Medicina, residente e domiciliada na Rua Raimundo Alves da Costa, 26 - Casa - Centro - Poço de José de Moura - PB, CPF nº 082.213.814-03, Carteira de Identidade nº 3324273 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Contratação Direta - Dispensa nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços de climatização e refrigeração em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e geladeiras, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Poço de José de Moura/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM DO LOTE	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
...	...	...	...	...	...

1.3. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

1.3.1. O Termo de Referência – Anexo I do procedimento de contratação direta;

1.3.2. O Edital da Dispensa de Licitação e seus anexos;

1.3.3. A proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela Administração;

1.3.4. Os demais documentos que integram o processo administrativo de contratação direta, no que forem aplicáveis à execução contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, período durante o qual os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo celebrado antes do encerramento da vigência, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, execução satisfatória do objeto, concordância da contratada, disponibilidade orçamentária e demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos.

2.3. No início de cada exercício financeiro, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados ao Contrato e a vantagem de sua manutenção, não ficando a vigência contratual limitada ao encerramento do exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observados os serviços, quantitativos estimados, equipamentos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Cada Ordem de Serviço deverá identificar, conforme aplicável, a Secretaria ou unidade solicitante, o local de atendimento, o equipamento, sua identificação patrimonial quando existente, o tipo e a capacidade do equipamento, o serviço solicitado, a quantidade, a data da solicitação e as demais informações necessárias ao controle da execução.

3.3. O atendimento à Ordem de Serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado de seu efetivo recebimento pela Contratada, observados os demais prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência. Quando houver necessidade de retirada do equipamento para manutenção externa, sua devolução deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvada situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

3.4. Os serviços efetivamente executados serão medidos mensalmente e recebidos provisoriamente mediante conferência das Ordens de Serviço, dos relatórios de atendimento e execução, dos equipamentos atendidos, das peças eventualmente substituídas e dos demais documentos exigidos no Termo de Referência.

3.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório e da apresentação regular da documentação exigida, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as Ordens de Serviço, o Termo de Referência e a proposta contratada.

3.6. Os serviços executados em desacordo com as condições contratuais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover sua correção ou reexecução às próprias expensas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

3.7. Os quantitativos contratados são estimados e não constituem obrigação de consumo integral pela Administração, sendo devido pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados.

3.8. Os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados do respectivo recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior decorrente da legislação aplicável ou da garantia própria das peças e componentes fornecidos.

3.9. Os modelos de execução, fiscalização e gestão contratual e as demais condições de atendimento encontram-se detalhados no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de R$ (.....), correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s) à Contratada, conforme os quantitativos estimados, preços unitários e valores constantes da proposta aceita pela Administração.

5.1.1. O valor previsto no item anterior representa o limite máximo estimado da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração, que efetuará pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados.

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à regular execução do objeto, inclusive mão de obra, deslocamentos, veículos, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos, fluidos refrigerantes, tubulação de cobre e demais materiais de instalação nos limites estabelecidos no Termo de Referência, peças e componentes expressamente incluídos nos respectivos serviços, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas administrativas e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional relativa a obrigação já compreendida no preço unitário contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, previamente identificadas nos autos quanto à classificação funcional, à natureza da despesa e à fonte de recursos, devendo as dotações aplicáveis ser reproduzidas no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição, recebimento, liquidação, prazo e forma de pagamento, retenções tributárias e demais condições aplicáveis encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os critérios, a data-base, o índice e as demais condições relativas ao reajuste dos preços encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.2. A garantia dos serviços executados observará os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações do Contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser integralmente observadas durante toda a execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações administrativas, as sanções aplicáveis, os critérios para aplicação das penalidades e os respectivos procedimentos encontram-se estabelecidos no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
13.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.3.2. Poderá a administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término do prazo de vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Na hipótese do item anterior, aplicam-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto.
13.4.2.1.Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Apuração de eventuais indenizações e multas.

13.6. A extinção contratual não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo próprio.

13.7. A contratação poderá ser extinta, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso se constate a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre o Contratado e dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que tenha atuado na licitação, na contratação direta, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando caracterizado conflito de interesses ou violação aos princípios da Administração Pública

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar, ceder ou utilizar este Contrato, no todo ou em parte, para qualquer operação financeira, bem como oferecê-lo como garantia a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei e previamente autorizadas pela Administração.

14.1.2. Interromper, suspender ou retardar a execução do objeto contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, exceto nas hipóteses legalmente previstas, especialmente aquelas autorizadas pela Lei nº 14.133/2021, devidamente reconhecidas pela Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021 e da legislação de acesso à informação aplicável.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Poço de José de Moura/PB, DE DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF:_____

NOME:_____

CPF:_____